

## Esclarecimentos PP 04/2023

Questionamento 1-A: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Questionamento 2: Qual a data de término do atual contrato?

Questionamento 3: Qual a data estimada para início das atividades?

Questionamento 4: Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Questionamento 5: Qual a convenção coletiva utilizada para a formação do preço?

Questionamento 6: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Questionamento 7-: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo, quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Questionamento 8: Para os postos com jornada 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço ? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)? Ou precisaremos incluir o custo de um almocista/jantista?

Questionamento 9: Será necessário fornecer algum tipo de equipamento fora dos previstos em edital, como armários, cofres, geladeiras? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Questionamento 10: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho ou deverá ser fixo? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Questionamento 11: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?

Respostas da secretaria requisitante:

1. Não há prestação deste tipo de serviço;
2. Prazo de execução conforme TR, é de 12(doze) meses;
3. A execução é a partir da Ordem de Início, entretanto, se dará o mais breve possível após assinatura contratual;
4. Não há o serviço atualmente;
5. Convenção Coletiva utilizada se encontra no Termo de Referência – Anexo A Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços, na parte final (Para estimativa dos custos foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 firmada entre o SINDICATO DAS EMP PREST SERV B I I P C I E R J, CNPJ Nº 36.561.835/0001-68 e SINDBOMBEIROCIVIL-RJ,

CNPJ Nº 35.812.189/0001-00, abrangência territorial em Rio de Janeiro/RJ, data base da categoria em 01º de março; registro no MTE RJ001725/2021)

6. A empresa deve observar os direitos previstos na CCT;
7. Existe transporte regular aos locais de trabalho;
8. Deverá observar a CCT;
9. Deverá fornecer minimamente o previsto no Edital;
10. O preposto é a figura que acompanhará o contrato, a quem a Contratante poderá manter comunicação, com objetivo de manter a regularidade na prestação de serviço, sempre que se fizer necessário, responsável a quem a Contratante poderá se reportar;
11. Os pagamentos são feitos em dia, conforme previsão contratual.

- 1) Existe alguma empresa prestando serviços atualmente, caso positivo, qual é o nome?
- 2) Tendo em vista a relação de materiais que consta no item 9.2 do termo de referência, gostaria de saber o que será o quantitativo informado, será para cada unidade ou para todas as unidades?
  - 3) O bombeiro líder ganhará alguma gratificação por conduzir os veículos?
  - 4) Terá intrajornada ou rendição de almoço?
  - 5) CCT 2021.2022 da categoria não foi homologada, a empresa após assinatura do contrato poderá solicitar a atualização dos valores tal logo a CCT seja homologada.

Respostas da secretaria requisitante:

- 1 . Não há prestação deste tipo de serviço;
2. Deverá fornecer minimamente o previsto no Edital para cada local de execução, entretanto, conforme previsão do TR, dependerá da disponibilidade e necessidade de cada local. Devendo ainda ser observado o QUADRO DE INSUMOS e quantitativos previstos que se encontram no TR.
3. Não
4. Deverá ser observada a Convenção Coletiva de Trabalho.
5. Quanto a Homologação da nova Convenção Coletiva, esclarecemos que embora haja a recente homologação da Convenção Coletiva do Trabalho, para apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços do PP nº04/2023, deve ser levada em consideração a antiga

(2020/2021) utilizada como parâmetro, e solicitar a repactuação no momento da assinatura do contrato.

Por favor se faz necessário a revisão do valor, considerando que o salário base do Bombeiro Civil teve nova convenção para período 2022/2024 e os salários foram reajustados.

Bombeiro Civil considerado Edital - R\$ 1.430,01

Bombeiro Civil valor Convenção - R\$ 1.671,11

Bombeiro Civil BPC Lider considerado Edital - R\$ 1.732,57

Bombeiro Civil BPC Lider valor Convenção- R\$ 2.024,68

Com essa consideração, os valores estimados no Edital estão fora da realidade, considerando que todos os tributos e demais benefícios são baseados nos novos valores.

Resposta da secretaria requisitante:

1 . Quanto a Homologação da nova Convenção Coletiva apresentada, esclarecemos que embora haja a recente homologação da Convenção Coletiva do Trabalho, para apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços do PP nº04/2023, deve ser levada em consideração a antiga (2020/2021) utilizada como parâmetro, e solicitar a repactuação no momento da assinatura do contrato.

01 - Considerando a resposta apresentada em impugnação sobre apresentação de cadastro no CBMERJ e o subitem 18.1 do Edital, as empresas poderão apresentar o cadastro posteriormente a licitação?

02 - Qual será o prazo que as empresas vão ter para apresentar o cadastro no CBMERJ, após a licitação encerrada?

03 - Gostaria de saber qual é o percentual correto do iss que devemos considerar, já que no "ANEXO A - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS" está com 5% (cinco por cento) e "PROPOSTA DESTALHE" anexada no site da Prefeitura está com 3% (três por cento)?

04 - No subitem 7.1 do item 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS as

jornadas de trabalho são das 7 horas às 19 horas ou das 19 horas às 7 horas "ININTERRUPTAS". A CCT do SINDBOMBEIROCIVIL-RJ no "PARÁGRAFO SÉTIMO" diz:

Será concedido intervalo intrajornada para repouso ou alimentação de acordo com o artigo 71 da CLT, com opção da empresa de concessão parcial mínima de 30 minutos, cujo período não será computado na jornada diária. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica no pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento). Durante o usufruto do intervalo previsto no parágrafo sétimo, fica facultado ao Bombeiro Civil permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador. Havendo a prestação dos serviços neste período, este será remunerado nos termos do artigo 71, § 4º da CLT.

Devemos considerar o valor intrajornada em nossas planilhas de custos?

05 - A Proposta Detalhe apresentada no Site da Prefeitura está considerando a Convenção Coletiva 2022 na discriminação dos serviços e o Edital ainda está considerando a convenção coletiva 2021. Qual a Convenção Correta que devemos considerar?

06 - O Edital está solicitando que a empresa vencedora deverá disponibilizar 2 (duas) viaturas, sendo uma tipo Caminhonete a Diesel e uma outra tipo HATCH, ambas com equipamentos. Verificamos que não consta das planilhas de custos apresentadas no "ANEXO A - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS" os valores para esses viaturas. Cabe salientar ainda que a não apresentação desses valores no orçamento o valor máximo que foi considerado para a licitação fica abaixo do que seria o correto. O que as empresas deverão considerar para essa situação?

Respostas da secretaria requisitante:

1. O cadastro no CBMERJ é uma obrigação da Contratada que ao participar da licitação responsabiliza-se integralmente pela execução do serviço e atender a legislação vigente, a qual é imprescindível estar devidamente habilitada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, CBMERJ, apta a executar o serviço previsto no Edital.
2. A documentação relativa a habilitação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, CBMERJ será apresentada no momento da contratação. Deve ser observada que a Contratada tem o dever de cumprir com a legislação apresentada no Edital, submetendo-se no caso de não cumprimento as sanções previstas na legislação em vigor.
3. Deve ser considerado o Edital;

4. Deve ser observada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, observados os direitos contidos na mesma e considerada a o valor intrajornada na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5. Considerando que não houve Convenção Coletiva de Trabalho em 2022 entre os Sindicatos a qual foi utilizada como parâmetro para a Planilha de Custos e Formação de Preços da pretensa contratação, deve ser levada em consideração a Convenção prevista no Edital.

6. Encontra-se no Anexo B do Edital o Quadro Demonstrativo – Valor Global da Proposta, com previsão dos veículos.

1) Em respeito dos Materiais e Equipamentos do Pregão Presencial 04/2023, as matérias e quantidades que estão descritos são para cada Unidade ou as quantidades citadas em edital será para atender todas as unidades?

2) Em virtude da Homologação da nova CCT 2023 em 17/05/2023 para os Serviços de Bombeiro Civil e empresa Vencedora terá direito a Repactuação imediatamente após a assinatura do Contrato?

Respostas da secretaria requisitante:

1. Quanto aos materiais a contratada deverá fornecer, minimamente o previsto no Edital para cada local de execução, entretanto, conforme previsão do TR, dependerá da disponibilidade e necessidade de cada local. Devendo ainda, ser observado o QUADRO DE INSUMOS e quantitativos previstos que se encontram no TR.

2. Quanto a Homologação da nova Convenção Coletiva apresentada, esclarecemos que embora haja a recente homologação da Convenção Coletiva do Trabalho, para apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços do PP nº04/2023, deve ser levada em consideração a antiga (2020/2021) utilizada como parâmetro, e solicitar a repactuação no momento da assinatura do contrato.